DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

Conforme Lei Municipal nº 86/2019, de 14 de março de 2019

www.pauliceia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Atos Administrativos 2
Manifestações - Setor Juridico 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulicéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulicéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pauliceia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulicéia
CNPJ 44.918.928/0001-25
Avenida Paulista, 1649
Telefone: (18) 3876-1240
Site: www.pauliceia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pauliceia

Câmara Municipal de Paulicéia
CNPJ 53.306.932/0001-23
Av. Paulista, 2260 - Aquarius I
Telefone: (18) 3876-1241
Site: www.camarapauliceia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 6147/2025 – DE 15 DE SETEMBRO DE 2.025

Concede Férias Regulamentares
(a) Funcionário(a) que especifica.

ANTONIO SIMONATO, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

R E S O L V E

CONCEDER ao (a) Funcionário (a) RICARDO ANTONIO GASQUE CARDOSO matricula 396-1 (15) dias de Férias Regulamentares em gozo do período aquisitivo 26/06/2023-25/06/204, a partir de 22/09/2025, devendo retornar em **07/10/2025**, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PAULICÉIA, 23 DE SETEMBRO DE 2025

ANTONIO SIMONATO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no Diário Oficial Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES

Diretor Administrativo

.....

Atos Administrativos

Manifestações - Setor Juridico

PARECER JURÍDICO N.º 1571/25 DE 23/09/2025

Processo Licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025 SRP

INTERESSADO: Prefeito do Município de Paulicéia-SP

Vistos.

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 035/2025 SRP, inserido no Processo Licitatório nº 069/2025, que tem como objeto a aquisição futura e parcelada de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME). A finalidade é suprir a demanda da Coordenadoria Municipal de Saúde de Paulícia/SP, por um período de 12 meses.

O certame foi aberto em 1º de setembro de 2025 e teve seu encerramento em 18 de setembro de 2025, às 8h30.

A Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e aprimoramentos significativos para os procedimentos licitatórios. Para a homologação do processo, é fundamental que a autoridade competente verifique a regularidade de todas as etapas, desde a fase preparatória até a decisão final de adjudicação.

Primeiramente, a **Lei nº 14.133/2021** estabelece, em seu **artigo 17, § 1º**, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e pela formalização do processo, incluindo a definição do objeto e a indicação dos recursos orçamentários. No caso em tela, o objeto — aquisição de medicamentos — e o prazo da contratação — 12 meses — estão claramente definidos.

O **artigo 25, inciso I**, da mesma lei, destaca que a divulgação do edital deve ocorrer em sítio eletrônico oficial, garantindo a publicidade do ato. A menção ao **Pregão Eletrônico** sugere que o certame foi realizado em plataforma digital, cumprindo os preceitos de transparência e ampla concorrência.

Além disso, o **artigo 71** da Lei nº 14.133/2021 reforça a necessidade de a autoridade superior homologar o processo licitatório, após a fase de julgamento e a declaração do vencedor. A homologação é o ato final que ratifica a regularidade do certame, validando as etapas anteriores e autorizando a contratação.

Conforme a documentação analisada, o cronograma do pregão foi devidamente cumprido, com a data de abertura em 01/09/2025 e a de encerramento em 18/09/2025.

Diante da análise do Processo Licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025 SRP, e considerando que os dados apresentados na capa do processo não indicam qualquer irregularidade ou óbice legal para o prosseguimento, opina-se favoravelmente à homologação.

Opinamos, s.m.j., pelo **DEFERIMENTO da homologação** deste certame, recomenda-se a formalização do ato pela autoridade competente, com base na regularidade dos procedimentos e na conformidade com a legislação vigente. A homologação permitirá a continuidade do processo com a assinatura do contrato e a consequente aquisição dos medicamentos essenciais para a saúde pública do município de Paulicéia/SP.

O presente processo administrativo depende de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo o parecer jurídico opinativo, não vinculando a decisão.

É o Parecer que submeto à consideração superior.

PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO GANDOLFI.

SALA DO SETOR JURÍDICO.

Paulicéia-SP, data supramencionada.

Leonardo Antônio Jacintho Vitti.

Procurador Jurídico do Município.

OAB/SP 374.148.

MATRÍCULA 1709-1.

.....